



Protocolo nº 279/2021

Em: 11/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR SIMÃO VITALINO

Secretário Legislativo

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em: 31 / 08 / 2021

JUSTIFICATIVA

COSMO FERREIRA PINHEIRO, filho de Waldomiro e Catuliana Pinheiro, nascido em Maracanã – Pa. Em 19 de novembro de 1951, passou a infância em Belém, bairro de Canudos, vindo morar em Benevides após seu casamento com Sandra Begot, no ano de 1973, trabalhava na fábrica de azulejos AZPA, em Ananindeua e logo depois iniciou na FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, FILIAL DE BENEVIDES, como representante comercial onde permaneceu até a venda da mesma, época em que participou ativamente na comunidade de Benevides, fazendo parte da diretoria dos organizadores da Festividade de Nossa Senhora do Carmo e de Clubes de futebol local. Após sua saída da Fundação, trabalhou na Pindaré e depois montou sua própria fábrica de ração para aves, na Br-316, bairro Santa Rosa, neste Município, onde gerou empregos contribuindo para a melhoria de famílias e para o desenvolvimento da Economia.

Morou na Cidade de Benevides por 40 anos, aprendendo a amá-la como se fosse sua terra natal, partiu deixando saudades nos familiares e amigos que adquiriu durante sua permanência nesta acolhedora Cidade das flores e libertadora dos escravos.

Demonstrava tamanha confiança de toda a comunidade, na sua integridade e nos serviços prestados com sua contribuição

Desta maneira, homenageando o SR. COSMO FERREIRA PINHEIRO é que proponho este projeto,

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Que dispõe sobre a oficialização de nomenclatura da Alameda “**COSMO FERREIRA PINHEIRO**” na travessa da Av. Perimetral Sul, bairro Begolândia, Município de Benevides, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais institui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:



Art. 1º Fica denominado de Alameda “ **COSMO FERREIRA PINHEIRO**”, travessa da Av. Perimetral Sul, bairro Begolândia, neste Município de Benevides.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Planárias “Melquiades Costa de Lima”, 11 de agosto de 2021.

SIMÃO DA SILVA VITALINO
Vereador REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em: 31/08/2021

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDE
Estado do Pará
SALA DE REUNIÕES DA CCJ

PARECER Nº 039/2021

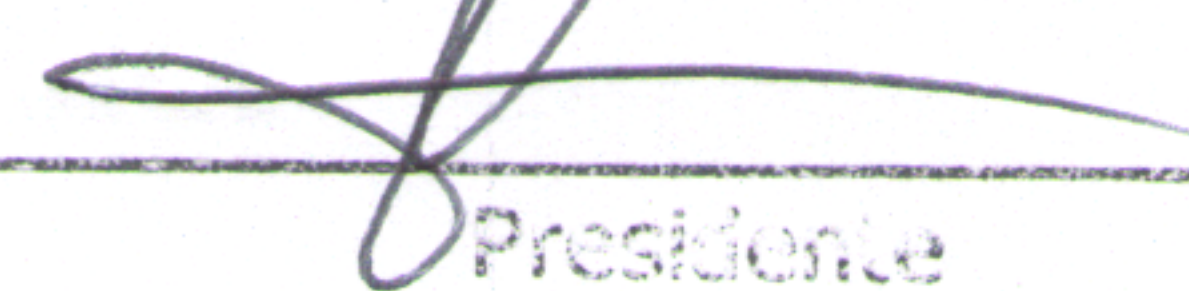
Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, sobre o Projeto de Lei nº 018/2021, Dispõe sobre a oficialização da nomenclatura da alameda “COSMO FERREIRA PINHEIRO”, travessa da Av. Perimetral Sul, no bairro Begolândia, neste Município de Benevides.

Autor: Vereador Simão Vitalino

Relator: Vereador DR. LUIZ FERNANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDE
APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em: 31/08/2021


Presidente

RELATÓRIO:

A esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis (CCJ) foi enviado o Projeto de Lei nº 018/2021, de 11.08.2021, de iniciativa do Vereador Simão Vitalino, o Projeto visa oficializar a Alameda “COSMO FERREIRA PINHEIRO” travessa da Av. Perimetral Sul, no bairro Begolândia.

Desde os primórdios da civilização, os locais que possuem significância para o homem são conhecidos por nomes que os identifique, são características: do povoamento, da cultura e da ocupação territorial. Com a expansão do território, os espaços para serem denominados também aumentam, exigindo cada vez mais do Poder Público, respostas rápidas e eficientes de seus gestores.

Sendo importante reconhecer e homenagear pessoas que contribuíram para o crescimento da cidade de Benevides, pois se destacam por suas qualidades e relevantes serviços prestado a coletividade.

ANÁLISE:

De acordo com o art. 48, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, em caráter preliminar, o prévio exame da admissibilidade das proposições, no que se refere à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Benevides



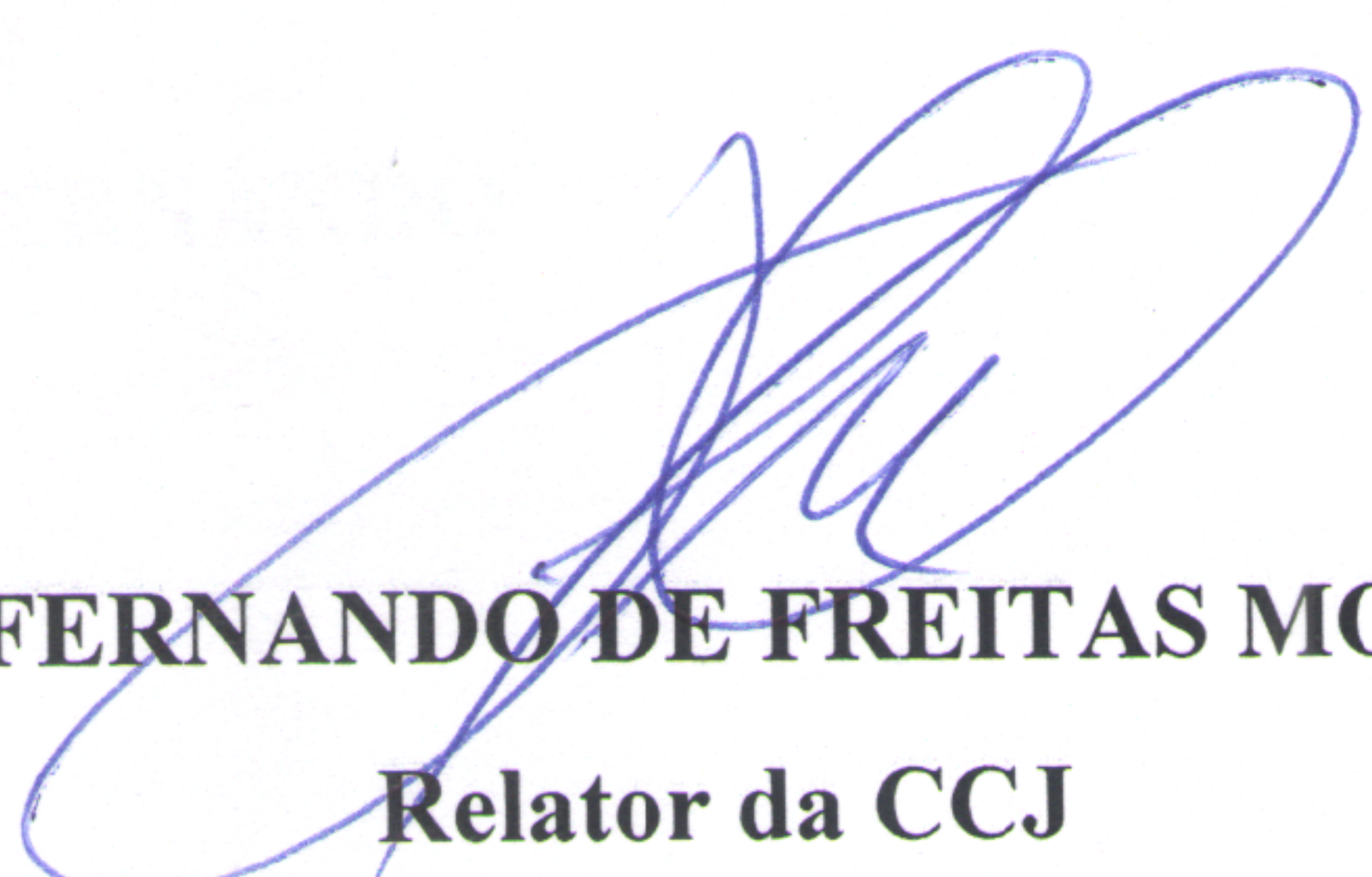
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará
SALA DE REUNIÕES DA CCJ

III – VOTO

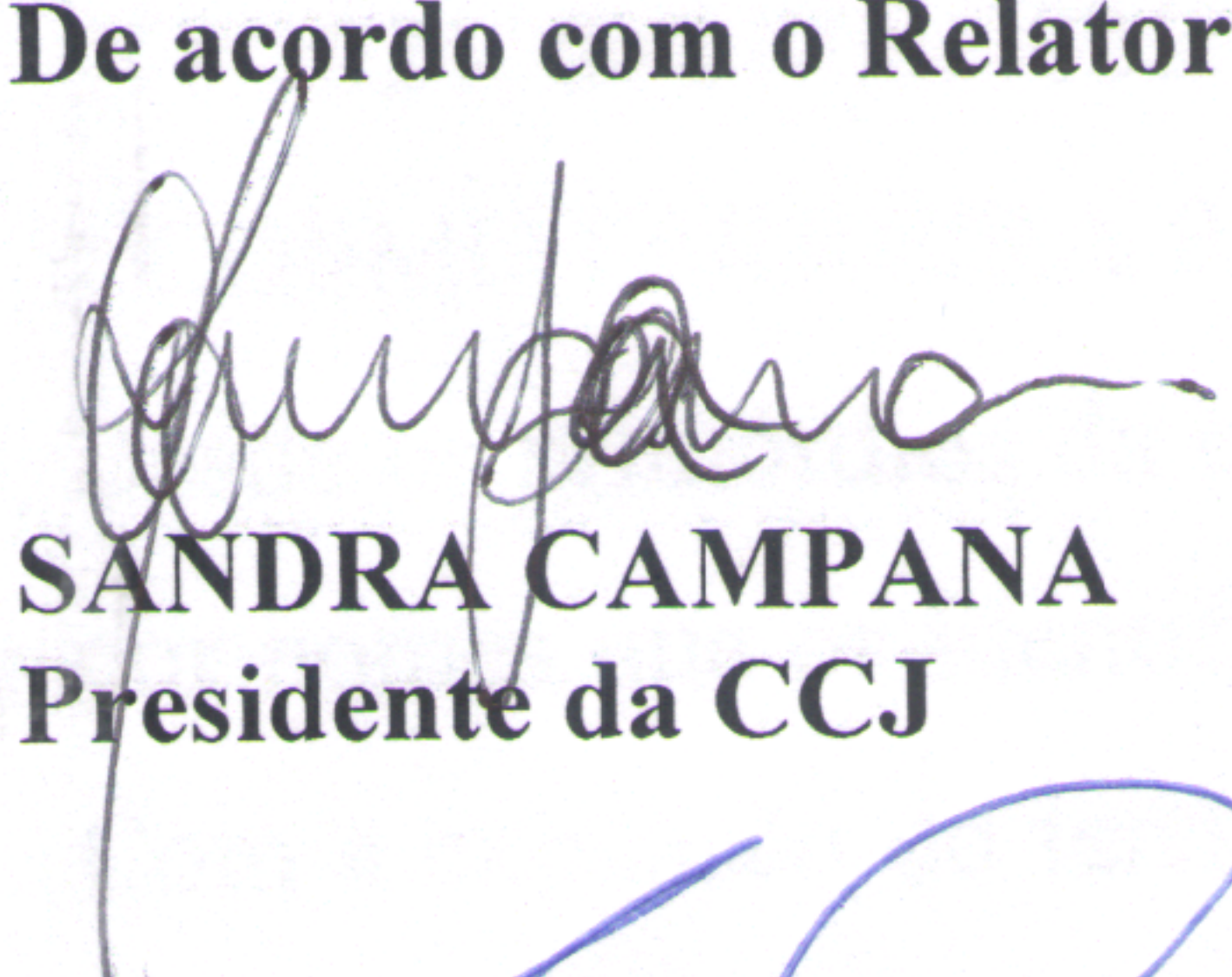
Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 018/2021.

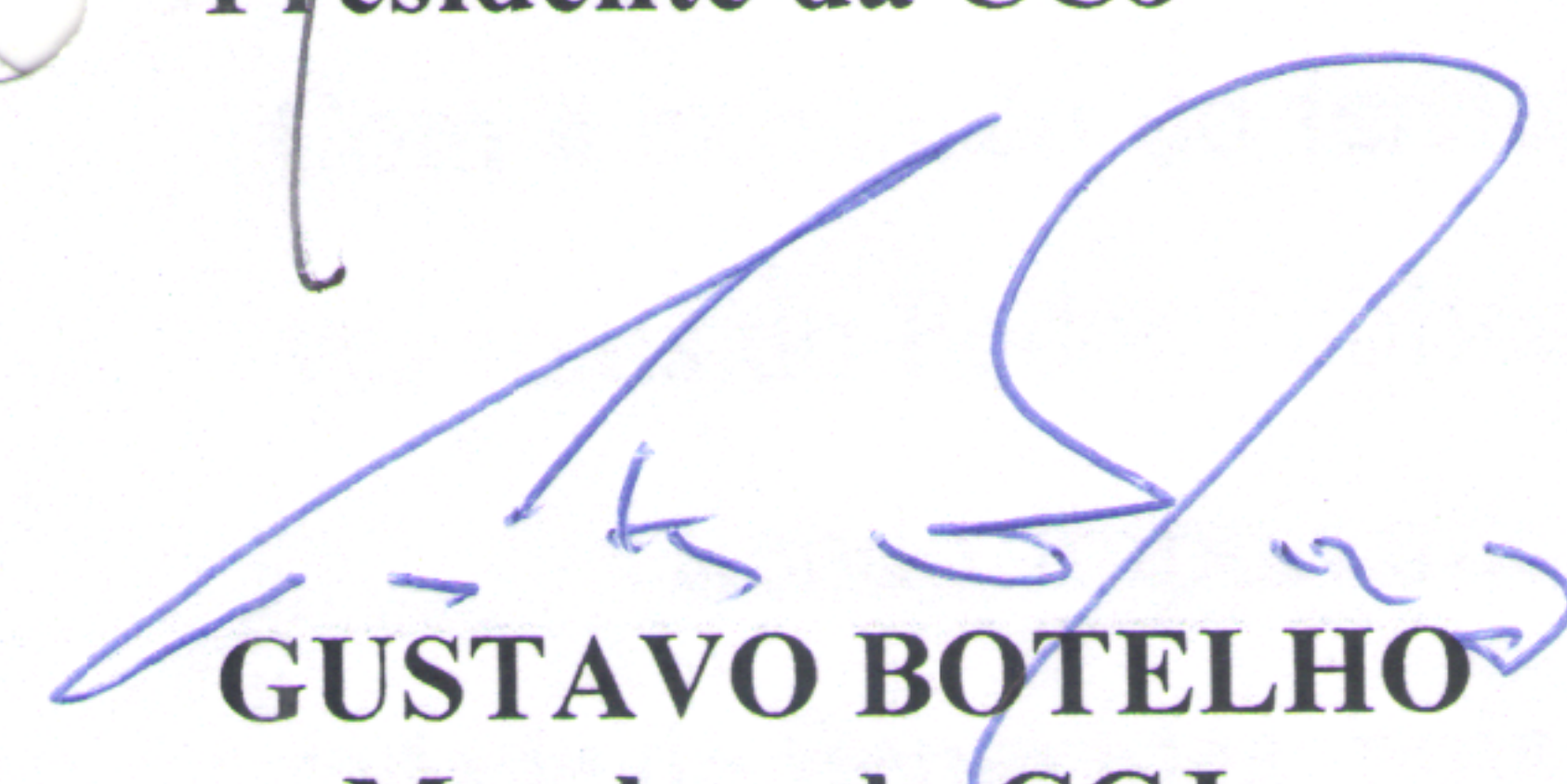
A Comissão acompanha o voto do Relator.

Plenárias Melquíades Costa de Lima, Benevides- Pará, 26 de agosto de 2021.


LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA
Relator da CCJ

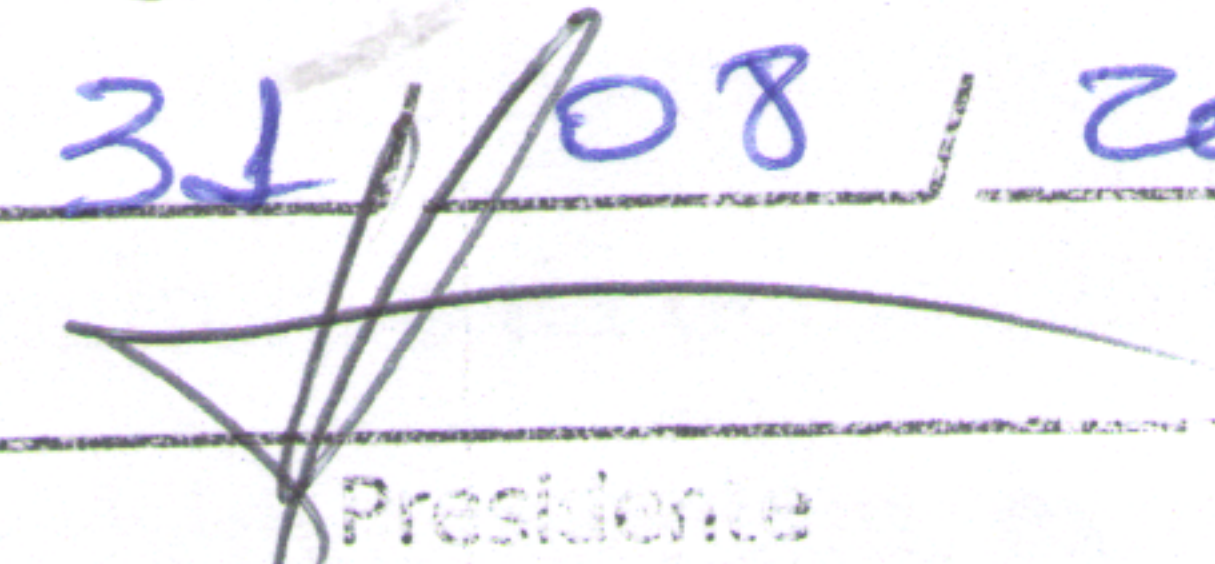
De acordo com o Relator:

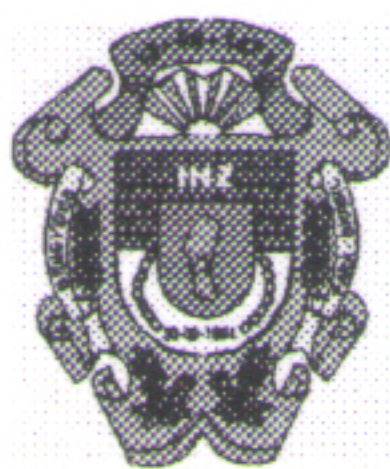

SANDRA CAMPANA
Presidente da CCJ


GUSTAVO BOTELHO
Membro da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em: 31/08/2021


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SIMÃO VITALINO, QUE DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DE NOMENCLATURA DA ALAMEDA COSMO FERREIRA PINHEIRO, NA TRAVESSA DA AV. PERIMETRAL SUL, BAIRRO BEGOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO.

Encaminho a Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis, para análise e posterior Parecer em: 17/08/2021.

Helm Ferreira
DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
Presidente

Recebido na Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis, o processo em 19/08/2021.

Sandra Campa
SANDRA CAMPANA
Presidente CCJRL

enviado pl email

Entregue ao Relator pela Presidência da Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis, o processo em: 19/08/2021.

DR. LUIZ FERNANDO
Relator CCJRL

enviado pl email

Devolvido o processo à Presidência da Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis juntamente com o Parecer nº 39/2021, em: 26/08/2021.

DR. LUIZ FERNANDO
Relator CCJRL

Recebido na Presidência da Com. Constituição, Justiça e Red. de Leis o Processo com o respectivo Parecer em 26/08/2021, sendo ambos entregues a Presidência do Poder Legislativo em 28/08/2021

SANDRA CAMPANA
Presidente CCJRL

Recebido pela Presidência da Câmara Municipal e encaminhado a Secretaria Legislativa para inclusão na pauta da Sessão Ordinária do dia 31/08/2021.

DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
Presidente

Enviado ao Poder Executivo para sanção, através do Ofício ____/____-SG em ____/____/____.

OSWALDO GONZAGA
Secretário Geral

Sancionado, através da Lei nº. ____, de ____/____/____.